



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
**LEI MUNICIPAL 4604**  
de 14 de março de 2023

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS  
OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS O “PEDALA  
MOSTARDAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Mostardas o “Pedala Mostardas”, que poderá ser realizado entre os meses de janeiro a dezembro.

**Parágrafo Único.** O evento de que trata este artigo terá como objetivos incentivar o ciclismo e conscientizar a população sobre os benefícios do hábito de pedalar para o meio ambiente e para a saúde, proporcionar interação entre a população local, de todas as idades, mostrar a importância do esporte e a conscientização sobre segurança e respeito aos ciclistas, bem como popularizar mais o uso da bicicleta para atrair novos adeptos à modalidade.

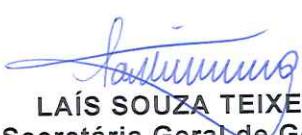
**Art. 2º.** Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de março de 2023.

  
**GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
**LAÍS SOUZA TEIXEIRA**  
Secretária Geral de Governo